

Chave de Acesso da NFS-e
3118601221413176000145000000000005625090666786794

Número da NFS-e 56
Número da DPS 102

Competência da NFS-e
27/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
29/09/2025 08:48:23

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
29/09/2025 08:48:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
21.413.176/0001-45

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 99919-4600

Nome / Nome Empresarial
21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

E-mail
alure.evento@gmail.com

Endereço
TAPAJOS, 614, INDUSTRIAL SAO LUIZ

Município
Contagem - MG

CEP
32073-740

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 41112-9642

Nome / Nome Empresarial
OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail
FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Endereço
ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município
Contagem - MG

CEP
32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional
03.05.01 - Cessão de andaimes,
palcos, coberturas e outras
estrutura...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Locação de palco para o evento Circula Hip Hop realizado no CEU das artes localizado R. VP-2, 2490 - Nova Contagem, Contagem na data 27/09 previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mes setembro.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 3.150,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Aliquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E
Valor do Serviço
R\$ 3.150,00

Desconto Condicionado
R\$
-

Desconto Incondicionado
R\$
-

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.150,00

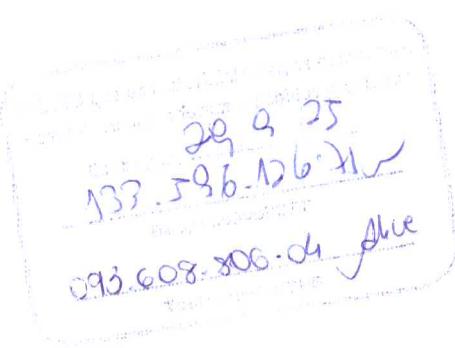
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: chave pix 21413176000145



Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 56- NILSON LOPES DA SILVA



ORÇAMENTO: 270925/01

CLIENTE: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

End: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG

DATA DO EVENTO: 27 de setembro

EVENTO: Batalha de MC'S.

LOCAL: CEU Nova Contagem – Contagem – MG.

HORARIO: 18:00 até as 23:59.

Segue itens para locação e prestação de serviços

Palco 4x4 com Cobertura com acabamento e 10 (LEDS) Luzes

Valor total: R\$3.150,00

Contagem 10 de Setembro de 2025.

21.413.176/0001-45

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tapajós, nº 614 - Apto 103
B. Ind. São Luiz, CEP: 32.073-740
CONTAGEM - MG

PWEventos

48.993.222/0001-89

Tel: (31) 8273-4745

Rua Cinco, 151, Pq das Acacias

Dados do Cliente

Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva.

CNPJ: 07.811.509/0001-63

CEP : 32072200

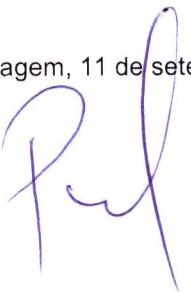
Data Evento: 27 de setembro no bairro Nova Contagem em contagem.

ORÇAMENTO**Produtos**

Nome	Quantidade	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
Palco 4x4 (0,50cm de altura) Carpete e saia com cobertura.	—	Un.	R\$4.100,00	R\$4.100,00

**Total produtos/
serviços** 01**Subtotal** R\$4.100,00
Total Orçamento **R\$4,100,00****Observações****Condições de Pagamento:** À vista

Contagem, 11 de setembro de 2025.



PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89



Faby Pansica

Prestador de Serviço

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Faby Pansica Produções

CNPJ: 31.159.638/0001-01

Contato: (31)999238.4023

Av. Das Tulipas, N°861 Casa 02 – Sapucaias – Contagem – MG.

Dados do cliente

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia - Contagem - MG

Dados do evento

Data: 27/09/2025 Das 18:00 às 00:00.

Local: CEU – Nova Contagem.

Serviços Contratados

Quantidade	Descrição	Valor Unitario	Subtotal
01	Palco 4x4 completo (com 10 par led 64).	R\$3.450,00	R\$3.450,00
Valor Total			R\$3.450,00

Observações:

- Este orçamento é válido por 2 dias.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.

Contagem, 24 de setembro de 2025.



Faby Pansica Produções
31.159.638/0001-01

CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO : Circula Hip Hop 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.413.176/0001-45**, com sede na AV TAPAJÓS ,n.º614 , APTO 103 ,INDUSTRIAL SÃO LUIZ ,CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: 32.073-740, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para o evento : Circula Hip Hop 2025 , a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento para o evento “Circula Hip Hop 2025”.

” a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	27/09/2025
Local:	Céu das Artes Endereço: Rua VP-2, 2490 Bairro: Nova Contagem -Contagem/MG

EQUIPAMENTOS:	
PALCO 4X4	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .
- 5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaque para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.
- 5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.
- 6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

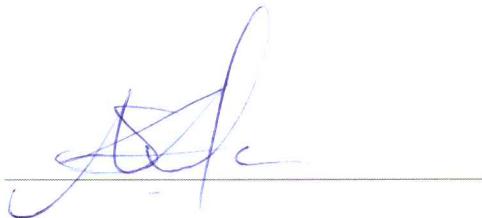
9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 15 de setembro de 2025.

Adriano C. P. P. Breyer
Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63



NILSON LOPES DA SILVA

21.413.176/0001-45

Testemunha

Nome: Adriano C. P. P. Breyer
CPF / CNPJ: 093.608.806.04



Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 3.150,00

Data/Hora

29/09/2025 - 18:45:25

ID transação

E00360305202509291937eebc78eebc1

Código da operação

53316375378

Chave de segurança

8WKE9USQCM49VKZA

Chave Pix

21413176000145

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Atendimento CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Atendimento CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Atendimento CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474